



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



EDITAL DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 008/2025

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reabastecimento de cilindros de gás medicinal (oxigênio).

SESSÃO PÚBLICA:

22/04/2025
09:00hs



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 008/2025

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06, Decreto Municipal 2208/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/04/2025.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br ;<http://feiragrande.al.gov.br/>. E será exclusiva para ME, EPP E MEI.

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter **DECLARAÇÃO** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.13. Após a conferência da documentação de HABILITAÇÃO, para apuração do melhor preço válido, o Agente de Contratação, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 2208/2025**, conforme segue:

"Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Feira Grande/AL e as empresas localidades na Região do Agreste de Alagoas, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto;

Parágrafo Único. As empresas locais possuem preferência em relação as empresas regionais."

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a)** Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b)** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal
- e)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual
- f)** Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g)** Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.
- h)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.
- i)** Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Feira Grande/AL, 11 de abril de 2025

Maria Isabel Leandro Oliveira
Agente de Contratação





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2025.0103.004
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Reabastecimentos de Cilindros de Gás Medicinal (Oxigênio).**
Base Legal: Art. 75, da Lei 14.133 /2021
Modalidade: **Dispensa de licitação**

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços de **REABASTECIMENTOS DE CILINDROS DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO)**, com o objetivo de atender à demanda da **Secretaria de Saúde do Município de Feira Grande/AL**. A contratação se dará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na viabilidade econômica em atender ao planejamento da secretaria para o exercício de 2025. A disponibilidade contínua de gás medicinal, especialmente o oxigênio, é um insumo essencial e estratégico para o funcionamento adequado do Centro de Saúde e Pronto Atendimento 24h (PA24) no município de Feira Grande. Sua utilização está diretamente relacionada à preservação da vida e à estabilização de pacientes em diferentes contextos clínicos e assistenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de contribuir para uma gestão eficiente, promovendo o princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse contexto, o reabastecimento contínuo de oxigênio medicinal não é apenas uma necessidade operacional, mas um **compromisso ético e legal** com a vida e a dignidade da população. Ao mesmo tempo que ao garantir esse insumo, reforça seu papel na promoção de um sistema de saúde resiliente, preparado para desafios cotidianos e emergências sanitárias

Diante disso, o reabastecimento contínuo de oxigênio medicinal busca garantir:

- a) **Garantia de Qualidade Técnica e Segurança:** Empresas especializadas seguem normas rigorosas da ANVISA e do Ministério da Saúde, garantindo que o oxigênio medicinal atenda aos padrões de pureza e segurança exigidos.
 - Os gases medicinais são **enquadrados como medicamentos** e, portanto, são regulados pela Anvisa, conforme **Nota Técnica nº 34/2020/SEI/GMESP/GGMED/DIRE2/ANVISA**.
 - As empresas fabricantes de gases medicinais devem atender às **RDC nº 658 e IN nº 129**, ambas de 30 de março de 2022, que tratam das **Boas Práticas de Fabricação** e às **RDC nº 870 e IN nº 301**, ambas de 17 de maio de 2024, que tratam da notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.
- b) **Fornecimento Contínuo e Seguro:** Contratar uma empresa especializada assegura o abastecimento regular e ininterrupto de oxigênio medicinal, essencial para a manutenção dos serviços de saúde, evitando desabastecimento e prejuízo no atendimento a pacientes.



- c) **Maior Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** A terceirização do serviço permite que a SMS otimize seus recursos, focando no atendimento à saúde da população, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento e manutenção dos cilindros. Tendo o processo licitatório para assegurar o melhor custo-benefício, promovendo a transparência e economicidade na administração pública.
- d) **Redução de Custos e Otimização de Recursos:** Contratar especialistas elimina gastos com aquisição de equipamentos, treinamento de pessoal ou manutenção de infraestrutura própria, como possibilita a previsibilidade orçamentária, uma vez que contratos com cláusulas de preço fixo ou tabelado facilitam o planejamento financeiro da SMS.
- e) **Conformidade com a Legislação e Segurança Jurídica:** A contratação através de um processo licitatório está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo transparência, legalidade e isonomia na escolha da empresa prestadora do serviço.
- f) **Cumprimento dos Princípios do SUS:** Universalidade, Equidade e Integralidade, assegurando que toda a população, independentemente de condição socioeconômica, tenha acesso a um insumo básico para tratamentos de saúde de forma integral.
- g) **Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Seção II. DA SAÚDE. Art. 196:** Estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O Estado deve garantir o direito à saúde por meio de políticas sociais e econômicas.

No tocante ao informado neste Termo de Referência, observa-se os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as quantidades e especificações solicitadas obtidas através do DFD de contratação, realizado pela Secretaria solicitante, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2025.

Cabe destacar que o Plano de Contratação Anual (PCA), está sendo elaborado no exercício financeiro de 2025 com aplicação para exercício de 2026, haja vista que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, assim, este tópico resta prejudicado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, e atendendo às disposições para a modalidade de Dispensa de Licitação, prevista no art. 74 da referida lei.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A **prestação de serviços** de reabastecimentos de cilindros de gás medicinal (oxigênio) mencionados nesta justificativa são essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos vinculados, pois garantem a continuidade dos trabalhos diários e o bom funcionamento das unidades de saúde.

Descritivo de produtos e estimativa do número de recargas necessárias para ano de 2025.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE
1	Reabastecimento de cilindro de oxigênio 1m³: Com comodato e recarga 02 (duas) vezes ao mês.	Recarga completa	158
2	Reabastecimento de cilindro de oxigênio 3,5m³: Com comodato e recarga 02 (duas) vezes ao mês	Recarga completa	79
3	Reabastecimento de cilindro de oxigênio 7m³: Com comodato e recarga 01 (uma) vezes ao mês	Recarga completa	158

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

- **NATUREZA:** O objeto possui Natureza Comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas.
- **MODALIDADE:** Dar-se-á pela modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **FORMA:** Ocorrera em sua forma Eletrônica.
- **MODO:** Disputa Aberta
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item, observado o valor estimado e as especificações técnicas constantes neste Termo e seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que ela forneceu ou está fornecendo/executando ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- A empresa deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores.
- Atender a todas as legislações pertinentes.

6.1. Documentos Exigidos para Fins de Habilitação:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.



A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

7.1. Entrega e Recebimento

- **A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante**, através de Ordens de Fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.
- A **comunicação** entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada **por e-mail funcional**.
- Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no **Centro de Saúde e Pronto Atendimento 24h (PA24h)**.
- Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes e a empresa deve garantir a procedência dos produtos ofertados.
- **Serão recusados os produtos que não atendam às descrições do objeto contratado.**
- Os produtos devem estar acondicionados de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- **O prazo para entrega dos produtos será de até 24h**, contados a partir da solicitação formal, em virtude da necessidade de utilização imediata destes.

7.2. Vigência

- O prazo de vigência da Dispensa de Licitação, terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará **por até 12 (dozes) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

7.3. Validade da Proposta

- As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado com base no quantitativo efetivamente entregue e atestado, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de regularidade fiscal.
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de confirmação do recebimento dos produtos, conforme as normas vigentes e Instruções Normativas aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



9.1. Da Administração

- Realizar a convocação e formalização contratual conforme os prazos estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o atendimento das especificações e prazos;
- Efetuar o pagamento mediante comprovação de conformidade dos produtos entregues;
- Observar a regularidade fiscal do contratado.

9.2. Do Contratado

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- **Assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido (24h);**
- Responsabilizar-se por não conformidade ao não atendam às especificações, promovendo a substituição, sem ônus para a Administração;
- Garantir o suporte técnico e prestar esclarecimentos necessários durante a execução do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.
- A formalização do contrato se dará mediante assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a convocação.
- Quaisquer **descumprimentos** deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Feira Grande/AL, 01 de abril de 2025.

Crislaine Eules Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde